



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Triunfo

C.N.P.J. 08.924.060/0001-02

LEI nº 362/01

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em Seção Ordinária realizada no dia 30 de Outubro de 2001, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Triunfo, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro do ano de 2002, discriminados pelos anexos constantes desta Lei, estima à receita em R\$ 3.568.300,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e trezentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	<u>3.291.300,00</u>
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	106.300,00
1390.00.00	OUTRAS REC. PATRIMONIAIS	R\$	16.000,00
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	2.500,00
1700.00.00	TRANSF. CORRENTES	R\$	3.151.100,00
1900.00.00	OUTRAS REC. CORRENTES	R\$	15.400,00
2000.00.00	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$	<u>277.000,00</u>
2400.00.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS	R\$	277.000,00
	TOTAL.....	R\$	3.568.300,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação:

I - POR FUNÇÃO

LEGISLATIVA	R\$	176.500,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	587.200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	20.200,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	122.400,00
SAÚDE	R\$	443.000,00
EDUCAÇÃO	R\$	1.345.700,00
CULTURA	R\$	23.000,00
URBANISMO	R\$	538.800,00
SANEAMENTO	R\$	201.400,00

AGRICULTURA	R\$	20.000,00
TRANSPORTE	R\$	11.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	20.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	58.000,00
TOTAL	R\$	3.568.300,00

II – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	176.500,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	303.700,00
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	484.800,00
SEC. EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTOS	R\$	743.100,00
SEC. SAÚDE E MEIO AMBIENTE	R\$	443.100,00
SEC. INFRA ESTRUTURA URBANA/RURAL	R\$	771.500,00
SEC. EDUCAÇÃO, CULT. E DESP/FUNDEF	R\$	625.600,00
SEC. DA AÇÃO SOCIAL	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	3.568.300,00

Art. 4º - De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Efetuar operações de crédito por Antecipação de receita até o limite de 15% da receita estimada nesta lei;

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 50% do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Para cobertura dos créditos suplementares constantes do disposto no inciso I, do art. 4º desta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2002, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo-PB, em 06 de Novembro de 2001.

João Coragem Pereira Júnior
Prefeito Municipal